



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

DECRETO LEGISLATIVO N° 1413/2011

Ementa

SUSPENDE, POR INCONSTITUCIONAL, A EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 477/09, QUE ALTERA O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES, PARA PREVER NOS CONDOMÍNIOS REUTILIZAÇÃO DE ÁGUA.

Data da Norma

20/09/2011

Data de Publicação

27/09/2011

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[**Projeto de Decreto Legislativo n° 1477/2011**](#) - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Em vigor

Observações

obras - código.

Autor: MESA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DL 1413/2011

Flsj 2/2

18
proc. 62989

Processo 62.989

DECRETO LEGISLATIVO N°. 1.413, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011

Suspender, por inconstitucional, a execução da Lei Complementar 477/09, que altera o Código de Obras e Edificações, para prever nos condomínios reutilização de água.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 20 de setembro de 2011, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei Complementar nº. 477, de 08 de junho de 2009, em vista do Acórdão de 20 de abril de 2011 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 0463396-37.2010.8.26.0000.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte de setembro de dois mil e onze (20/09/2011).

JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA – “Julião”
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte de setembro de dois mil e onze (20/09/2011).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

PUBLICAÇÃO Rubrica
27/09/2011

rao